

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 959/2020

Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

EMENDA Nº

O art. 2º, § 4º da Medida Provisória nº 959, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

.....
§ 4º Os recursos das contas digitais não movimentadas até o dia 31 de dezembro de 2020, data fixada para o fim da calamidade pública definida no Decreto Legislativo nº 6, de 2020, retornarão para a União.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida provisória tem como objetivo definir regras para o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal. Nesse sentido, estabelece prazo de noventa dias para que os beneficiários movimentem as contas, de forma que, findo o prazo, os recursos voltarão para a União.

Entendemos a necessidade de um prazo para que os recursos não fiquem subutilizados, a fundo perdido. Entretanto consideramos o prazo de noventa dias curto, tendo em vista que mesmo o Poder Executivo vem tendo dificuldade de fazer o repasse da verba de uma maneira célere.

Estamos vendo filas enormes em frente aos bancos, dificuldades para as pessoas se cadastrarem e conseguirem ter acesso aos recursos.



Ou seja, ninguém está conseguindo resolver os problemas referentes aos benefícios de forma razoável, o próprio sistema oferecido pelo Poder Executivo apresenta falhas e bloqueios que dificultam o acesso ao auxílio emergencial e as agências bancárias não estão funcionando normalmente como forma de dar vazão aos diversos problemas encontrados pela população.

Ainda que o benefício não seja usado imediatamente, no auge da pandemia, ele será usado para diminuir os efeitos dela posteriormente, respaldando a necessidade de ampliar o prazo até a duração do estado de calamidade.

Por esta razão, rogo aos meus pares que aprovem esta emenda, por entender o quanto essa dilação de prazo se faz necessária.

Sala das Sessões,

Deputado LÉO MORAES
Líder do Podemos

